



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°04/2026

REFERENTE AO PROCESSO 02/2026 - DISPENSA 01/2026

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 18.296.699/0001-44, com sede administrativa à Rua Padre Luiz Gonzaga, 705, Centro, CEP 35625-000, neste ato representado por Zanaidi Aparecida Silva, Secretária Municipal de Assistência Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS**, CNPJ: 08.582.479/0001-23 sediada no endereço AV. PH Rolfs, 305 sala 22 centro, Viçosa/MG, Cep: 36.570-087 por intermédio do seu representante Igor Guadalupe Coelho, CPF: 058.131.116-70, denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, PRC n° 04/2026, Dispensa de n° 02/2026, a qual rege o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

PRIMEIRA (OBJETO) - O CONTRATADO se obriga a prestar:

REQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DEFINIDOS PELA TIPIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

SEGUNDA- (REGIME DE EXECUÇÃO) - O objeto deste contrato será executado conforme termo de referência.

TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) - Dá-se a este contrato o valor Global de 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
REQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DEFINIDOS PELA TIPIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.	12,00	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00

P

Amper



QUARTA (DO PRAZO) - Contrato firmado deverá ter vigência a partir de sua assinatura, encerrando-se no dia 31/12/2026, o qual poderá ser prorrogado em até 05, (cinco) anos mediante **TERMO ADITIVO** por se tratar de natureza continuada a rigor do que dispõe o art. 105, I da lei federal 14.133/2021 c/c Decreto Municipal 091/2021 "que define os serviços de natureza continuada no âmbito de Quartel Geral". A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC.

QUINTA (DA DESPESA) - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica para o exercício de 2026.

SEXTA (DA GARANTIA) - Fica dispensada a garantia prevista no artigo 96 da Lei 14.133/2021, no presente contrato.

SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO) - Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO cujo fiscal do contrato é aquele contido nos termos da portaria de no 17/2026.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES) - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei 14.133/2021

NONA (DA RESCISÃO) - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 155, incisos I a XII, da Lei n.º 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE) - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2º da Lei n.º 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

DECIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

JUNGLE
CONSULTORIA E
SOLUCOES SOCIAIS
LTDA:08582479000
123

Digitally signed by
JUNGLE CONSULTORIA
E SOLUCOES SOCIAIS
LTDA:08582479000123
Date: 2026.01.26
14:50:17 -03'00'



DÉCIMA SEGUNDA - DAS DESPESAS - Constituirá encargo exclusivo do CONTRATADO o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DECIMA TERCEIRA (FORO) - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Dolores do Indaiá/MG, ficando excluído qualquer outro.

Quartel Geral, 26/01/2026

ZANAIDE APARECIDA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Digitally signed by JUNGLE
CONSULTORIA E SOLUCOES
SOCIAIS
LTDA:08582479000123
Date: 2026.01.26 14:50:08
-03'00'

CONTRATADO

JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS

CNPJ: 08.582.479/0001-23

REPRESENTADO POR:

IGOR GUADALUPE COELHO

CPF: 058.131.116-70

TESTEMUNHAS:

CPF: 079.698.456-57

CPF: 121.688.976-70